



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 004/06.

Ibiúna, 01 de fevereiro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia Aos Edis.
- As Comissões.
IBIÚNA, 07/02/2006

Tem a presente proposição o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que da nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.

Torna-se necessária à retificação da nomenclatura devido à integração da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que irão funcionar no mesmo prédio local, para melhor atender a proposta pedagógica, administrativa, funcional e a comunidade estudantil.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 04/02/2006

15.3441



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 116/2006

Recebido em 06 de 02 de 2006

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

116/2006

PROJETO DE LEI Nº 004/06
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental”.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 02 DE 02 DE 2006

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificada a nomenclatura para “Centro Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB”, das escolas abaixo relacionadas:

- CIMEB:

1. EMEF BAIRRO TAVARES
2. EMEF BAIRRO ROSARIAL
3. EMEF BAIRRO DOIS CORREGOS
4. EMEF BAIRRO COELHOS
5. EMEF APARÍCIO LUIZ SETTI – Bº Recreio Residencial
6. EMEF BAIRRO BORBAS
7. EMEF BAIRRO KM 57
8. EMEF BAIRRO CURRAL
9. EMEF BAIRRO PURIS
10. EMEF AZOR FERREIRA DE CAMPOS – Bº Cocais
11. EMEF BENEDITO ANTONIO LEITE – Bº Feital
12. EMEF PADRE ELÍDIO MONTOVANI
13. EMEF ALEXANDRE VANUCHI LEME

- CIMEB (R):

1. EMEF (R) BAIRRO VERAVINHA
2. EMEF (R) BAIRRO VIEIRAS
3. EMEF (R) PLACIDO DIAS DO CARMO – Bº Dias
4. EMEF (R) PROFª MARIA DURCE SALVADEO ROMANIUCH – Bº Salto
5. EMEF (R) REBECA MANCHATI VIEIRA – Bº Lageado
6. EMEF (R) BAIRRO SALTINHO
7. EMEF (R) BAIRRO RODRIGUES
8. EMEF (R) BAIRRO RIO BONITO
9. EMEF (R) BAIRRO JUQUIÁ
10. EMEF (R) MARCOS FERNANDO PRADO – Bº Faxinal
11. EMEF (R) BAIRRO ITAGUAPEVA
12. EMEF (R) BAIRRO CAMPESTRE
13. EMEF (R) BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
14. EMEF (R) BAIRRO CRISTIANO PEDROSO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15. EMEF (R) BAIRRO OLINTO
16. EMEF (R) BAIRRO SAMANO
17. EMEF (R) BAIRRO GUARINOS
18. EMEF (R) BAIRRO RIBEIROS
19. EMEF (R) BENEDITO DE ALMEIDA PRADO
20. EMEF (R) ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA
21. EMEF (R) SARÁ-SARÁ
22. EMEF (R) CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA
23. EMEF (R) BAIRRO BOAVAS
24. EMEF (R) BAIRRO TIBURCIO
25. EMEF (R) BAIRRO CLÁUDIOS
26. EMEF (R) BAIRRO MURUNDU
27. EMEF (R) BAIRRO PAIOL GRANDE
28. EMEF (R) CRISTINO PEDROSO DE OLIVEIRA
29. EMEF (R) ANGELINO RUIVO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 01 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 07 DE OUT DE 2006

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 116/2006 que "Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 117/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Sorocamirim";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 118/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 119/2006 que "Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 189, de 09 de abril de 1992.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 122/2006 que "Altera a Lei Municipal Complementar nº. 010, de 02 de fevereiro de 2005, e dá outras providências."

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Resolução nº. 05/2006 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 50º. Congresso Estadual de Município e dá outras providências".;

Considerando que a alteração na denominação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental visa a integração da Educação Infantil e o Ensino Fundamental para funcionamento no mesmo prédio público;

Considerando que a denominação proposta a Rua no Bairro do Sorocamirim visa a localização e endereço exato dos moradores, bem como facilitar a instalação dos serviços públicos de água, luz e telefone;

Considerando que a denominação proposta a Travessa localizada no Bairro da Ressaca é de saudoso morador do Bairro de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a alteração da Lei nº. 189, de 09 de abril de 1992, visa incluir na composição do Conselho Municipal de Saúde um representante e um suplente da associação dos Moradores de Bairros do Município de Ibiúna.

Considerando a necessidade da criação dos cargos nas Secretarias da Educação, Finanças, Desenvolvimento Urbano, Esportes e Lazer, e Promoção Social para o efetivo funcionamento dos serviços públicos de acordo com a demanda de pessoal;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de suma importância aos anseios dos municípios, e a tramitação de documentação e inscrições no evento:

Valdecir Faria

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da alteração de denominação de escolas de ensino fundamental; denominação de rua e travessa; alteração de composição de Conselho de Saúde; criação de cargos; e autorização para criação de Comissão de Vereadores.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 116, 117, 118, 119 e 122/2006, e o Projeto de Resolução nº. 05/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo o Projeto de Lei nº. 122/2006 em primeira discussão e os Projetos de Lei nºs. 116, 117, 118, 119/2006 e Projeto de Resolução nº. 05/2006 em discussão única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

CHAPLE
Grimm
07/2

AB

Valdecir Junior

Daniel

Raimundo de Almeida Lima

Chaple Grimm



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 116/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 p. passado, o Projeto de Lei nº. 116/2006 que “Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a retificação da nomenclatura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, passando a serem denominadas como “Centro Integrado Municipal de Educação Básica”, visando melhor atender a proposta pedagógica, administrativa, funcional e a comunidade estudantil do município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando as demais Comissões também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo alterar denominação da nomenclatura das escolas municipais, considerando-as como Centro Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB, visando a integração da Educação Infantil e Ensino Fundamental que funcionarão no mesmo prédio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

07 DE FEVEREIRO DE 2006.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Segue fls.02



COMISSÕES

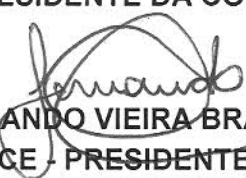
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 116/2006 – fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

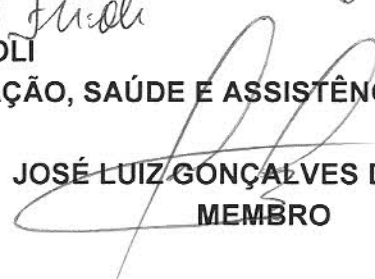

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 113/2006

"Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica retificada a nomenclatura para "Centro Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB", das escolas abaixo relacionadas:

- CIMEB:

1. EMEF BAIRRO TAVARES
2. EMEF BAIRRO ROSARIAL
3. EMEF BAIRRO DOIS CÓRREGOS
4. EMEF BAIRRO COELHOS
5. EMEF APARÍCIO LUIZ SETTI – Bº Recreio Residencial
6. EMEF BAIRRO BORBAS
7. EMEF BAIRRO KM 57
8. EMEF BAIRRO CURRAL
9. EMEF BAIRRO PURIS
10. EMEF AZOR FERREIRA DE CAMPOS – Bº Cocais
11. EMEF BENEDITO ANTONIO LEITE – Bº Feital
12. EMEF PADRE ELÍDIO MANTOVANI
13. EMEF ALEXANDRE VANUCHI LEME

- CIMEB (R)

1. EMEF (R) BAIRRO VERAVINHA
2. EMEF (R) BAIRRO VIEIRAS
3. EMEF (R) PLACIDO DIAS DO CARMO – Bº Dias
4. EMEF (R) PROFª MARIA DURCE SALVADEO
ROMANIUCH – Bº Salto
5. EMEF (R) REBECA MANCHATI VIEIRA – Bº Lageado
6. EMEF (R) BAIRRO SALTINHO
7. EMEF (R) BAIRRO RODRIGUES
8. EMEF (R) BAIRRO RIO BONITO
9. EMEF (R) BAIRRO JUQUIÁ
10. EMEF (R) MARCOS FERNANDO PRADO – Bº Faxinal
11. EMEF (R) BAIRRO ITAGUAPEVA
12. EMEF (R) BAIRRO CAMPESTRE
13. EMEF (R) BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
14. EMEF (R) BAIRRO CRISTIANO PEDROSO

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

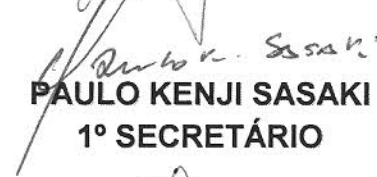
Autógrafo de Lei nº. 113/206 – fls. 02

15. EMEF (R) BAIRRO OLINTO
16. EMEF (R) BAIRRO SAMANO
17. EMEF (R) GUARINOS
18. EMEF (R) BAIRRO RIBEIROS
19. EMEF (R) BENEDITO DE ALMEIDA PRADO
20. EMEF (R) ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA
21. EMEF (R) SARÁ-SARÁ
22. EMEF (R) CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA
23. EMEF (R) BAIRRO BOAVAS
24. EMEF (R) BAIRRO TIBURCIO
25. EMEF (R) BAIRRO CLÁUDIOS
26. EMEF (R) BAIRRO MURUNDU
27. EMEF (R) BAIRRO PAIOL GRANDE
28. EMEF (R) CRISTIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
29. EMEF (R) ANGELINO RUIVO

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 29/2006

Ibiúna, 08 de fevereiro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

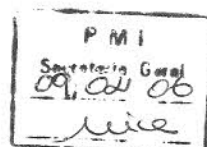
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 004/06, nesta Casa tramitou com o nº. 116/2006, que “Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

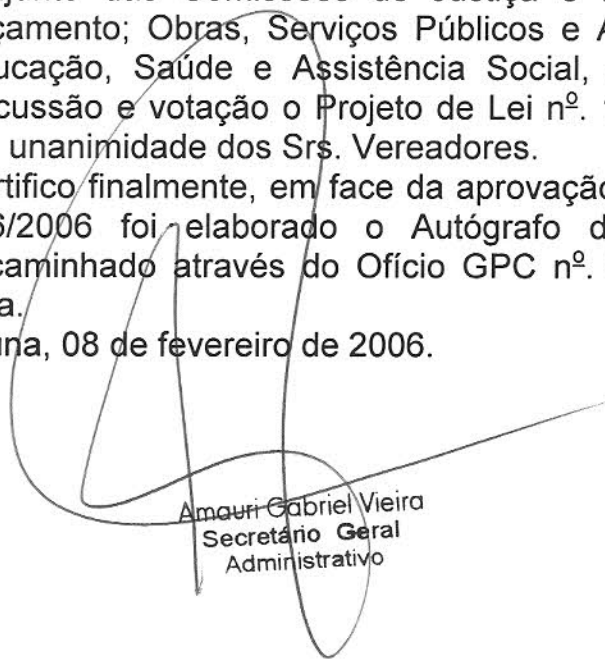
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de fevereiro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 116/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 116/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 113/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 29/2006, da presente data.

Ibiúna, 08 de fevereiro de 2006.


Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo